





EDITAL PEI/UFBA 02-2024 (RETIFICAÇÃO I)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial da Universidade Federal da Bahia (UFBA) comunica a todos(as) interessados(as) que estão abertas as inscrições para seleção de aluno(a) regular do Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Industrial para o segundo semestre de 2024, em conformidade com as exigências do Regimento, das Resoluções deste Programa e com as normas existentes nesta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As etapas do processo seletivo, os critérios de seleção, pontuação, classificação e desempate estão em conformidade com as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFBA e estão claramente dispostos na Resolução PEI 02/22 (www.pei.ufba.br), parte integrante deste edital. É também parte integrante deste Edital a Resolução PEI 03/23, a qual trata sobre as normas e regras sobre o acúmulo de atividades remuneradas, e a Resolução 01/2017 e Resolução 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA, bem como o Anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Anexo III).
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial da Universidade Federal da Bahia em reunião realizada em 05/04/2024.
- 1.3 A comissão de seleção será composta pelos professores: Márcio Martins (presidente), Ângelo Sant'Anna e Cristiano Fontes.
- 1.4 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** e(ou) cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.pei.ufba.br.
- 1.5 Podem se inscrever candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as).
- 1.6 Número de Vagas:







	Brasileiro	Estrangeiro	Vagas supranumerárias
Mestrado Acadêmico	<mark>12</mark>	<u>1</u>	<mark>6</mark>
Doutorado	11	1	6

- 1.7 Conforme Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, do total de vagas ofertadas para candidatos brasileiros nos cursos de Mestrado Acadêmico (total de 13 vagas, sendo uma para estrangeiro) e Doutorado (total de 12 vagas, sendo uma para estrangeiro), serão asseguradas 30% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes, no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo.
- 1.8 Conforme Resolução 01/2017 e Resolução 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, cada vaga supranumerária será destinada para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, ao se autodeclararem e confirmarem sua condiçãode optante no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo.
- 1.9 Eventuais vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser preenchidas por brasileiros, ou vice-versa, aprovados oficialmente no processo seletivo, em mesmo nível.

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial, para o segundo semestre de 2024, deverão ser efetuadas de forma remota, tanto no site do SIGAA (FASE I) https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo seletivo/l
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de maneira eletrônica.
- 2.3 O processo de inscrição se dará em três fases:







Fase I (primeira): o(a) candidato(a) deverá se inscrever no site do SIGAA (https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S) e, ao responder o questionário eletrônico, submeter os documentos listados no Anexo I deste edital nos dias do período estabelecido no cronograma de seleção (item 4).

Fase II (segunda): o(a) candidato(a) deverá enviar (através do site do PEI) o pré-projeto de pesquisa, conforme modelo assinado pelo(s) orientador(es) permanente(s)¹, disponível em https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pei, nos dias do período estabelecido no cronograma de seleção (item 4).

Fase III (terceira): A Comissão, com apoio da secretaria, homologará as inscrições e procederá a seleção.

2.4 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os critérios de seleção, pontuação e classificação de alunos regulares estão em conformidade com as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFBA e estão claramente dispostos na **Resolução PEI 02/22**, aprovada pelo Colegiado do Programa e parte integrante deste edital.
- 3.2 Candidatos(as) selecionados(as) em regime de tempo parcial, com vínculo empregatício **poderão receber bolsas das cotas** do programa, atendendo as normas e diretrizes estabelecidas na **Resolução PEI 03/23**.
- 3.3 A comissão de seleção procederá à análise da documentação e emissão de relatório final, envolvendo, se necessário, arguição aos candidatos e consultas aos professores do Programa, quando couber.
- 3.4 Conforme a **Resolução CAE 01/2017 e Resolução CAE 08/2023**, caso um optante indígena, quilombola, pessoa com deficiência, trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade ou servidor técnico administrativo em educação da UFBA obtenha uma avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas supranumerárias reservadas para essas categorias.

¹ De acordo com as normas do programa, é obrigatória a assinatura de ao menos um orientador permanente do PEI no mestrado, e







duas assinaturas de orientadores no doutorado, sendo ao menos um deles docente permanente do PEI.

3.5 Conforme a **Resolução CAE 01/2017 e Resolução CAE 08/2023**, na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma de suas categorias de identificação (indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans, imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, servidor técnico administrativo em educação da UFBA), o Programa poderá ocupá-la com candidato aprovado em outra categoria desta mesma modalidade (indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans, imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, servidor técnico administrativo em educação da UFBA).

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As datas de realização do processo seletivo, bem como a divulgação dos resultados, são apresentadas no cronograma a seguir:

INÍCIO	TÉRMINO	
17/04/2024	26/05/2024	
17/04/2024	26/05/2024	
27/05/2024	30/06/2024	
01/07/2024	04/07/2024	
05/07/2024		
06/07/2024	07/07/2024	
08/07/2024		
Cronograma ainda será		
(convocatória, inscrição, escalonamento, sessão HT, definido pela CPH		
01/08/2024		
	17/04/2024 27/05/2024 01/07/2024 05/07/2024 06/07/2024 Cronograma definido p	

^{*}A ser definido pela UFBA.

^{**}Para os(às) aprovados(as) autodeclarados(as) como pessoa negra (preta ou parda), a efetivação da matrícula estará condicionada ao deferimento na etapa referente ao Procedimento de heteroidentificação presencial complementar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de







Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA (ver anexo IV deste Edital), dentro do período estabelecido por esta comissão.

- 4.2 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.pei.ufba.br e no SIGAA.
- 4.3 Pedidos de reconsideração (recursos) do resultado preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados por via eletrônica no SIGAA.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, a matrícula dos alunos selecionados será realizada pela secretaria do Programa conforme cronograma definido pela UFBA. A coordenação do Programa orientará os alunos recém-ingressos com relação aos procedimentos e diretrizes referentes à grade curricular dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado em engenharia industrial.
- Para candidatos selecionados na modalidade Indígena, Quilombola, e Pessoas com Deficiência, a documentação exigida para matrícula deve contemplar documentos adicionais conforme **item XI do Art. 1º da Resolução CAE 01/2017** (parte integrante deste Edital).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
 - 6.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 6.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
 - 6.1.3 Der causa a fato cuja gravidade justifique a desclassificação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 6.2 Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial, conforme as suas competências.
- 6.3 Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.pei.ufba.br.







Salvador, 11 de abril de 2024.

Prof. Dr. Marcio André Fernandes Martins

Coordenador geral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial







ANEXO I – Documentos para inscrição

Anexar eletronicamente no ato da inscrição no SIGAA:

1	Foto 3X4.
2	Cópia do RG (Registro Geral) ou visto de permanência no Brasil. No caso de
	estrangeiros, cópia do passaporte e/ou outros documentos exigidos pela UFBA.
3	Cópia CPF (Cadastro de Pessoa Física). No caso de estrangeiros, cópia do
	passaporte e/ou outros documentos exigidos pela UFBA.
4	Cópia de declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo Tribunal Superior
	Eleitoral no site (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
5	Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para os homens.
6	Cópia do comprovante de residência.
7	Cópias dos diplomas ou certificados de conclusão da graduação e do mestrado, este
	último quando houver.
8	Cópias dos históricos escolares da graduação e do mestrado, este último quando
	houver.
9	Curriculum Vitae elaborado na plataforma Lattes do CNPq.
10	Cópia, em um único arquivo, das certificações de outros cursos de pós-graduação
	discriminados no Curriculum Vitae (plataforma Lattes), quando houver.
11	Formulário de disciplinas cursadas preenchido conforme modelo do Programa,
	disponível em www.pei.ufba.br, para o candidato matriculado como aluno especial e
	ementas das referidas disciplinas.
12	Carta de liberação preenchida conforme modelo do Programa no site para o
	candidato que não possua disponibilidade integral de tempo (aplicável apenas para o
	Doutorado).
13	Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição disponível em
	https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc=.
14	Termo de Responsabilidade (ANEXO II).
	https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc=.







ANEXO II - Modelo para termo de responsabilidade

Termo de Responsabilidade
Eu,, declaro que as informações aqui prestadas e nos demais documentos entregues são verdadeiras, completas
informações aqui prestadas e nos demais documentos entregues são verdadeiras, completas e corretas. Declaro ainda ter ciência que, na segunda fase do processo de inscrição e seleção, deverei enviar (através do site do PEI) o pré-projeto de pesquisa dentro do período estipulado no cronograma deste edital (item 4), conforme modelo do Programa elaborado por mim, sob a supervisão de meus Orientadores, assinado por mim e pelo(s) Orientador(es).
Solicito inscrição nas condições do processo de seleção do Programa.
Salvador,/

Candidato



ANEXO III

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NOS PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL**, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), dos/as candidatos/as habilitados/as nos Processos Seletivos do Programa de Pós-Graduação **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL**, nos seguintes termos:



1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

- 2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado nos sites www.pei.ufba.br (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e www.mpei.ufba.br (Mestrado Profissional). Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

- 3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras CPHA.
- 3.2. Conforme o estabelecido no Edital 02/2024 PEI-UFBA, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).
- 3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, <u>em data ainda a ser definida pela CPHA</u>, enviar para o endereço eletrônico <u>heteroidentificacao@ufba.br</u> as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as



candidato/as deverão:

- a) nomear o campo "assunto" com o seguinte texto: "Heteroidentificação Processo Seletivo Simplificado para Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial";
 - b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
 - c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto RG, CNH ou carteira de trabalho (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



- f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).



i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta";

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

- I As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
- II O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;



- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro(a), da cor parda" ou "declaro que sou negro(a), da cor preta".
- 3.3.2 Comparecer, presencialmente, em data ainda a ser definida pela CPHA, em horário e local a ser definido, munido(a) de documento de identificação com foto RG, CNH ou carteira de trabalho. A data de publicação do escalonamento (horário e local do procedimento) ainda será definida pela CPHA e será publicado nos sites www.pei.ufba.br (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e www.mpei.ufba.br (Mestrado Profissional).
- 3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 3.7. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.
- 3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.
- 3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.
- 3.11. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.
- 3.11.1 Os/as candidatos/as que estejam nesta condição deverão enviar para o *email* heteroidentificacao@ufba.br, dentro do prazo de inscrições, o formulário de autodeclaração com a sinalização de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e através de qual edital anterior.
- 3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas



promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

- 4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A data de divulgação do resultado HT <u>ainda será definida pela CPHA</u> e acontecerá nos sites <u>www.pei.ufba.br</u> (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e <u>www.mpei.ufba.br</u> (Mestrado Profissional).
- 4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Estudos sobre a Universidade da UFBA.
- 4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):
- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

- 5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, em data ainda a ser definida pela CPHA. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.
 - 5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificação@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial.



- 5.3. O resultado definitivo dos recursos ocorrerá até o dia <u>em data ainda a ser definida</u> <u>pela CPHA</u> e será divulgado nos sites <u>www.pei.ufba.br</u> (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e <u>www.mpei.ufba.br</u> (Mestrado Profissional)
- 5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.
- 5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 11 de abril de 2024.







Anexo IV - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Orientações para Candidato(a)

Preencha até duas cópias do formulário que segue com o seu nome completo e entregue-os a até dois recomendantes de sua escolha, para que eles(as) as completem com os demais dados (que são sigilosos).

Oriente os recomendantes para que remetam, durante o período de inscrições de **17/04/2024 até 26/05/2024**, os formulários preenchidos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da UFBA, através do e-mail: pei@ufba.br, com a chamada Ref: Carta de Recomendação processo seletivo PEI.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO – Processo seletivo ${\color{red} {\bf PEI}}$ -UFBA

NOME DO CANDIDATO: _							
Ano: Semestre: □	Ano: Semestre:				□ Mestra	□ Mestrado □ Doutorado	
À comissão de seleção:							
Tendo em vista a pretensã Engenharia Industrial dinformações e observações qualificar o potencial do(a) pei@ufba.br).	a UFBA, v s confidenc	vimos rec ciais dadas	comendá-lo s a seguir,	o(a) a ess que permit	a comiss tem traça	são com base nas r um perfil capaz de	
Comparando este car experiência similar que realizar estudos avança	e conheci r	no período	o, classific	o o mesmo	o, quanto	à sua aptidão para	
□ os 5% mais aptos □ os 10% mais apto			0% mais apt 0% mais apt			50% menos aptos 10% menos aptos	
2. Conheci o candidato m	ais de perto	o (indicar c	o período):	: de/		_a//	
 Tive contato mais direto a) Como seu orienta b) Como seu profess c) Como seu coorde d) Outras atividades 	ndor docente sor na(s) dis enador de cu	e ou técnic sciplina(s): urso, chefe	co-científic	:0, no:	,		
4. Em relação aos atributo			classifico (o candidato	como:		
ATRIBUTOS DO				NÍVEL			
ATRIBUTOS DO CANDIDATO	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Sem condições de informar	
Domínio em sua área de conhecimento científico							
Motivação para estudos avançados e pesquisa							
Facilidade de aprendizado / Capacidade intelectual							
Capacidade para trabalho individual							
Assiduidade, Perseverança							
Relacionamento com colegas e superiores							
Iniciativa, desembaraço, liderança e originalidade							

Capacidade de expressão escrita

Capacidade de expressão Oral

5.	Outras informações que julgue necessárias (opcional):				
6.	Potencial do candidato (traçar um perfil capaz de qualificá-lo para o propósito de estudos avançados - opcional):				
	//				
	Data Assinatura do Recomendante				
Nor	me do Recomendante:				
Titu	ılaçãoAnoAno				
Car	go ou Função:				
Inst	tituição / Endereço:				